

PROCURAÇÃO

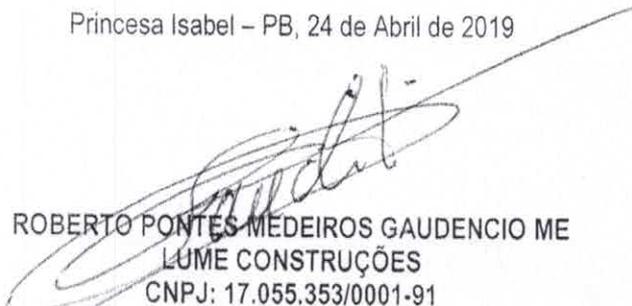
Outorgante: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO ME (LUME CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ de nº. 17.055.353/0001-91 estabelecida na Rod BR 412, KM 70, S/N – ZONA RURAL, CEP: 58.580-000 – SERRA BRANCA/PB, Representada neste ato pelo seu Representante Legal O Sr. Roberto Pontes Medeiros Gaudencio, Empresário, Portador da Cédula de Identidade de Nº. 2453911 – SSP/PB, CPF de Nº. 041.900.274-05, residente à Rua Arruda Câmara, nº 417, Santo Antônio, Cep: 58.406-020, Campina Grande - PB, atuando consoantes poderes contidos no contrato social da empresa.

Outorgado: MARCOS ROBERTO BEZERRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, portador do RG: 2130327 SSP/PB e do CPF: 035.988.794-58, Residente na Rua Joana Mandu, S/N, Bairro Barrocão, CEP 58995-000, Manaira – PB.

Poderes: Pelo presente instrumento a empresa (outorgante), acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante procurador, supramencionado (outorgado), para representa-la no processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, na cidade Princesa Isabel/PB no dia 25 de Abril de 2019, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para reforma de uma UBS no Distrito de Lagoa da Cruz, com poderes especiais para retirar editais, fazer visitas aos locais de obra, apresentar credenciamento, proposta de preços, documentação para habilitação, assinar atas, assinar propostas, assinar declarações, podendo assumir qualquer compromisso vinculado a participar de todos os atos pertinente aos certames, podendo também efetuar cadastro de empresas junto aos órgãos públicos e privados, e também requerer certidões de adimplência junto aos municípios solicitados, enfim, todos os atos quem compõem todas as modalidades de processos licitatórios no Município de Princesa Isabel/PB.

OBS: ESTA PROCURAÇÃO TERÁ SUA VALIDADE DE 01 (UM) MÊS

Princesa Isabel – PB, 24 de Abril de 2019


ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO ME
LUME CONSTRUÇÕES
CNPJ: 17.055.353/0001-91
Roberto Pontes Medeiros Gaudencio
Proprietário

Confere com
o original.

24/04/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCOS ROBERTO BEZERRA DA SILVA
 DOC IDENTIFICADORA PARA EMISSÃO DE: 2130327 SSP PE
 CPF: 025.988.768-58 DATA NASCIMENTO: 07/11/1974
 FILIAÇÃO: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
 CAECILIA BARREIRO DA SILVA
 PERMISSÃO: [] [] CAT. HAB: A2
 Nº REGISTRO: 04224002161 VALIDADE: 17/02/2019 HABILITAÇÃO: 05/11/2007

OBSERVAÇÕES:
 sem observações

Assinatura: *Marcos Roberto Bezerra da Silva*
 LOCAL: BARRA TALHADA - PE DATA EMISSÃO: 18/02/2014
 00610105311
 9820411284
 DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 868752510
 PROIBIDO PLASTIFICAR 868752510

Confere com o original.

27/04/2014

[Handwritten signature]
02



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
SETOR DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 9632458

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, através do Senhor: Silvino Alberto Felix Isidio (Presidente da CPL), nomeado através da portaria cpl 002/2019, de 02 de janeiro de 2019 e publicada em 02 de janeiro de 2019, formalizada pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, Prefeito Constitucional. Após verificação em nosso arquivo foi constatado que a PESSOA JURÍDICA abaixo encontra-se REGULAR, em conformidade com o Art. 27 da Lei Nº 8.666/93.

NOME:

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO

CNPJ: 17.055.353/0001-91

ENDEREÇO: ROD BR 412 KM 70

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: SERRA BRANCA

ESTADO: PARAIBA

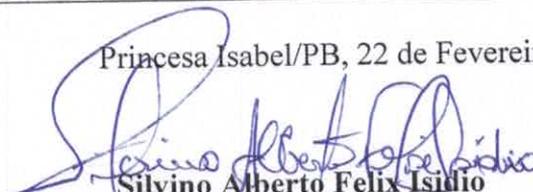
CEP: 58.580-000

TELEFONE: (83) 99118-3728

E-MAIL: -

VALIDADE ATÉ 22 de Fevereiro de 2020

Princesa Isabel/PB, 22 de Fevereiro de 2019.


Silvino Alberto Felix Isidio
Presidente da CPL

Observação: Qualquer forma de rasura neste certificado torna-se sem efeito legal.


803

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.055.353/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2012
NOME EMPRESARIAL ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUME - CONSTRUÇOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 412 KM 70	NÚMERO SN	COMPLEMENTO FAZENDA AGRESTE	
CEP 58.580-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9118-3728		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 18:27:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

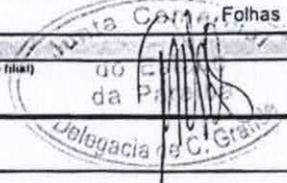
Voltar



Preparar Página
para impressão



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) - CAUSEL XXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RÉGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ROBERTO FERNANDO GAUDÊNCIO		(mãe) MARCIA PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1982	IDENTIDADE (número) 2.453.911	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 041.900.274-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MANOEL TAVARES			NÚMERO 238
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	CEP 58.401-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4904
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 412 KM 70			NÚMERO SN
COMPLEMENTO FAZENDA AGRESTE	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4321500 4213800 8130300 4330402 4311802 4330404	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO			
DATA DA ASSINATURA 21/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Antonio Alfredo B.F. D'Amonim Julgador Singular		AUTENTICAÇÃO PB1201203756103	

Confere com original.
 10/11/19

BALANÇO PATRIMONIAL

0054

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME

ROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE - ZONA RURAL - CEP : 58580-000

SERRA BRANCA / PB

CNPJ : 17.055.353/0001-91

Local de Registro : CAMPINA GRANDE

Período de Movimento : JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Inscrição Estadual : 162138709

Data de Registro : 09/10/2012

Número de Registro: 25101240482

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	292.176,01 D
DISPONIVEL	292.176,01 D
CAIXA	292.176,01 D
Caixa Matriz	292.176,01 D

TOTAL DO ATIVO =====> 292.176,01 D

PASSIVO

CIRCULANTE	3.331,42 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.331,42 C
IMPOSTOS A RECOLHER	3.331,42 C
Simplex a Recolher	3.331,42 C
PATRIMONIO LIQUIDO	288.844,59 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
Capital Social	100.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	188.844,59 C
LUCRO NO EXERCICIO	188.844,59 C
Lucro no Período	188.844,59 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	292.176,01 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba,
sob nº 18/003789-7, em 07/08/2018.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
a importância de :

R\$ 292.176,01 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Um Centavo)

SERRA BRANCA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2017

Janaína Teixeira Florentino

JANAÍNA TEIXEIRA FLORENTINO

CONTADOR

C.P.F. :020.095.234-07 RG : 1829247 SSP/PB

C.R.C. :PB-PB00832004

Roberto Pontes Medeiros Gaudencio

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO

ADMINISTRADOR

C.P.F. :041.900.274-05

R.G. :2453.911 SSP-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:27 SOB Nº 20180815610.
PROTOCOLO: 180815610 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439844. NIRE: 25101240482.
ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

0054

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO - ME

ROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE - ZONA RURAL CEP : 58580-000
SERRA BRANCA / PB

CNPJ / CEI : 17.055.353/0001-91

Inscrição Estadual: 162138709

Local de Registro: CAMPINA GRANDE

Data do Registro: 09/10/2012

Nº do Registro: 25101240482

FOLHA: 3

Período Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Receita Bruta de vendas e/ou serviços RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	219.218,60	219.218,60
		219.218,60
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	7.645,56	7.645,56
		211.573,04
(=) Lucro Bruto		
(-) Despesas Operacionais DESPESAS ADMINISTRATIVAS ENERGIA ELETRICA	6.789,40	6.789,40
		17.306,73
DESPESAS TRIBUTARIAS ISS SIMPLES	11.537,81 5.768,92	17.306,73
		187.476,91
(=) Lucro Operacional		187.476,91
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		187.476,91

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba,
 sob nº 18/003789-7, em 07/08/2018.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

Jaraina J. Florentino

JARAINA TEIXEIRA FLORENTINO
 CONTADOR
 C.P.F. :020.095.234-07 RG : 1829247 SSP/PB
 C.R.C. :PB-PB00832004

SERRA BRANCA / PB, 31 de Dezembro de 2017

Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio
 ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. :041.900.274-05
 R.G. :2.453.911 SSP-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:27 SOB Nº 20180815610.
 PROTOCOLO: 180815610 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803439844. NIRE: 25101240482.
 ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 21/08/2018
 www.redesim.pb.gov.br

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME
ROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE - ZONA RURAL
CEP - 58.580-000 SERRA BRANCA - PB
CNPJ - 17.055.353/0001-91
REGISTRO NIRE: 25101240482

ÍNDICE LÍQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$

ILG = $\frac{292.176,01}{3.331,42}$

ILG = 87,70

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{ELP}}$

ISG = $\frac{292.176,01}{3.331,42}$

ISG = 87,70

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC = $\frac{292.176,01}{3.331,42}$

ILC = 87,70

Janaína J. Florentino

JANAÍNA TEIXEIRA FLORENTINO
CDNTADORA
CPF - 020.095.234-07
CRC - PB00832004

Roberto Pontes Medeiros Gaudencio
ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
EMPRESÁRIO
CPF - 041.900.274-05
RG - 2.453.911 SSP/PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:27 SOB Nº 20180815610.
PROTOCOLO: 180815610 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439844. NIRE: 25101240482.
ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO - ME

ROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE - ZONA RURAL - CEP : 58580-000

SERRA BRANCA / PB

CNPJ: 17.055.353/0001-91

Local de Registro: CAMPINA GRANDE

Inscrição Estadual: 162138709

Data de Registro: 09/10/2012

Nº do Registro: 25101240482

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

1) CONTEXTO OPERACIONAL.

A empresa Roberto Pontes Medeiros Gaudencio - ME é empresa individual, com sede e foro na cidade de Serra Branca/PB, tendo como objeto social Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas; Instalação de portas, janelas, teto, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviços de pintura de edifícios em geral e Outras obras de acabamento da construção. com início de atividades em 09/10/2012.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº1418/2012.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade como as exigências fisco legais.

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

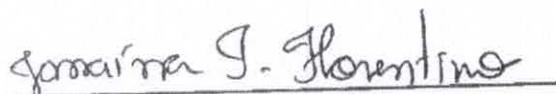
O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 mil quotas de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Roberto Pontes Medeiros Gaudencio	R\$ 100.000,00	100%
-----------------------------------	----------------	------

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2017.



Janaina Teixeira Florentino
Contadora
CPF - 020.095.234-07
RG - 1829247 SSP/PB
CRC PB-00832004


Roberto Pontes Medeiros Gaudencio
Empresário
CPF - 041.900.274-05
RG - 2.453.911 SSP/PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:27 SOB Nº 20180815610.
PROTOCOLO: 180815610 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439844. NIRE: 25101240482.
ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME
 Endereço : ROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE
 Bairro : ZONA RURAL
 C.E.P. : 58580-000
 Cidade : SERRA BRANCA / PB

Registrado na CAMPINA GRANDE
 sob nº 25101240482

Arquivado em 09/10/2012

Inscrição Estadual nº 162138709
 C.N.P.J. nº 17.055.353/0001-91

Serra Branca/PB, 01 de Janeiro de 2017

Janaina J. Florentino

JANAINA TEIXEIRA FLORENTINO
 Contador
 C.P.F.: 020.095.234-07 R.G. : 1829247 SSP/PB
 C.R.C.: PB-PB00832004

Roberto Pontes Medeiros Gaudencio

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
 ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 041.900.274-05 R.G.: 2.453.911 SSP-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
 DELEGACIA REGIONAL EM CAMPINA GRANDE
Termo de Autenticação 18/003789-7
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 CAMPINA GRANDE
 07/05/2018
Mayara da S. Zecca
 MAYARA DA SILVA ZECCA
 SUB SECRETARIO



[Handwritten marks and signatures]



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME
 Endereço : ROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE
 Bairro : ZONA RURAL
 C.E.P. : 58580-000
 Cidade : SERRA BRANCA / PB

Registrado na CAMPINA GRANDE
 sob nº 25101240482

Arquivado em 09/10/2012

Inscrição Estadual nº 162138709
 C.N.P.J. nº 17.055.353/0001-91

Serra Branca/PB, 31 de Dezembro de 2017

Janaina J. Florentino

JANAINA TEIXEIRA FLORENTINO

Contador

C.P.F.: 020.095.234-07 R.G. : 1829247 SSP/PB

C.R.C.: PB-PB00832004

Roberto Pontes Medeiros Gaudencio

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
 ADMINISTRADOR

C.P.F.: 041.900.274-05 R.G.: 2.453.911 SSP-PB

Confere com
 o original.

24/04/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

0054

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - MEROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE - ZONA RURAL - CEP : 58580-000
SERRA BRANCA / PB

CNPJ : 17.055.353/0001-91

Local de Registro : CAMPINA GRANDE

Período de Movimento : JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Inscrição Estadual : 162138709
Data de Registro : 09/10/2012Número de Registro: 25101240482
Folha: 2

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	292.176,01 D	CIRCULANTE	3.331,42 C
DISPONIVEL	292.176,01 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.331,42 C
CAIXA	292.176,01 D	IMPOSTOS A RECOLHER	3.331,42 C
Caixa Matriz	292.176,01 D	Simplex a Recolher	3.331,42 C
		PATRIMONIO LIQUIDO	288.844,59 C
		CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
		Capital Social	100.000,00 C
		LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	188.844,59 C
		LUCRO NO EXERCICIO	188.844,59 C
		Lucro no Período	188.844,59 C
TOTAL DO ATIVO =====>	292.176,01 D	TOTAL DO PASSIVO =====>	292.176,01 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 18/003789-7, em 07/08/2018.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 292.176,01 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Um Centavo)

Janaína S. Florentino
JANAÍNA TEIXEIRA FLORENTINO
CONTADOR
C.P.F. :020.095.234-07 RG : 1829247 SSP/PB
C.R.C. :PB-PB00832004

Roberto Pontes Medeiros Gaudencio
ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.900.274-05
R.G. :2.453.911 SSP-PB
SERRA BRANCA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:27 SOB Nº 20180815610.
PROTOCOLO: 180815610 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439844. NIRE: 25101240482.
ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

0054

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO - ME

ROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE - ZONA RURAL CEP : 58580-000
SERRA BRANCA / PB

CNPJ / CEI : 17.055.353/0001-91

Inscrição Estadual: 162138709

Nº do Registro: 25101240482

Local de Registro: CAMPINA GRANDE

Data do Registro: 09/10/2012

FOLHA: 3

Período Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Receita Bruta de vendas e/ou serviços	219.218,60	219.218,60
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS		219.218,60
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		7.645,56
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS	7.645,56	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		211.573,04
(=) Lucro Bruto		
(-) Despesas Operacionais		6.789,40
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.789,40	
ENERGIA ELETRICA		6.789,40
DESPESAS TRIBUTARIAS	11.537,81	
ISS	5.768,92	17.306,73
SIMPLES		
(=) Lucro Operacional		187.476,91
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		187.476,91

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba,
sob nº 18/003789-7, em 07/08/2018.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

Janaína J. Florentino

JANAÍNA TEIXEIRA FLORENTINO
CONTADOR
C.P.F.: 020.095.234-07 RG: 1829247 SSP/PB
C.R.C.: PB-PB00832004

SERRA BRANCA / PB, 31 de Dezembro de 2017

Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.900.274-05
R.G.: 2.453.911 SSP-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 09:27 SOB Nº 20180815610.
PROTOCOLO: 180815610 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803439844. NIRE: 25101240482.
ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/08/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 5

Contém este livro 4 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 4 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME
Endereço : ROD BR 412 KM 70, SN - FAZENDA AGRESTE
Bairro : ZONA RURAL
C.E.P. : 58580-000
Cidade : SERRA BRANCA / PB

Registrado na CAMPINA GRANDE
sob nº 25101240482

Arquivado em 09/10/2012

Inscrição Estadual nº 162138709
C.N.P.J. nº 17.055.353/0001-91

Serra Branca/PB, 31 de Dezembro de 2017

Janaina S. Florentino

JANAINA TEIXEIRA FLORENTINO
Contador
C.P.F.: 020.095.234-07
R.G. : 1829247 SSP/PB
C.R.C.: PB-PB00832004

Roberto Pontes Medeiros Gaudencio

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.900.274-05
R.G.: 2.453.911 SSP-PB

[Handwritten marks and scribbles]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
CNPJ: 17.055.353/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:53 do dia 27/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2019.

Código de controle da certidão: **ED73.0673.B6C6.791F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: 72B2.A62C.01FE.93FF

Emitida no dia 09/04/2019 às 09:07:01

Nome Empresarial:

ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO

Endereço:

BR 412 KM 70

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.213.870-9

Número:

S/N

Município:

SERRA BRANCA

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

17.055.353/0001-91

Complemento:

FAZENDA AGRESTE

CEP:

58580-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 08.874.695/0001-42

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada que ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO, CNPJ: 17.055.353/0001-91, está livre de quaisquer dívidas por tributos lançados ou vencidos, nada devendo aos cofres desta Prefeitura.

Por ser verdade, após lida e achada conforme, vai esta por mim Maria da Conceição de Araújo Rafael ao final assinada.

Serra Branca, 27 de Fevereiro de 2019.



Maria da Conceição de Araújo Rafael
M^a da Conceição de Araújo Rafael
Coordenadora de Divisão
de Tributos

Assinatura/Carimbo do responsável

Esta Certidão é válida por (90) noventa dias.

End.: Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 60, Centro, Serra Branca – PB
CEP: 58580-000 – Fone: 83 3354 1225 – E-mail: pmserrabranca@gmail.com

Confere com
o original.
12/04/19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
CNPJ: 17.055.353/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:53 do dia 27/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2019.

Código de controle da certidão: **ED73.0673.B6C6.791F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17055353/0001-91
Razão Social: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO ME
Nome Fantasia: LUME-CONSTRUÇÕES
Endereço: RUA ROD BR 412 KM 70 SN FAZENDA AGRESTE / ZONA RURAL /
SERRA BRANCA / PB / 58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040801272263940406

Informação obtida em 09/04/2019, às 08:54:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.055.353/0001-91

Certidão nº: 170633610/2019

Expedição: 09/04/2019, às 09:07:51

Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.055.353/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

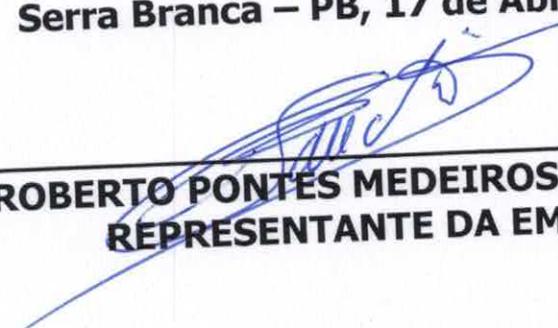
Empresa: Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio "LUME – CONSTRUÇÕES"
CNPJ Nº. 17.055.353/0001-91
Tomada de Preços Nº. 008/2019

Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções", inscrita no CNPJ nº. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.453.911 – SSP/PB, CPF Nº. 041.900.274-05, DECLARA sob as penas da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.



ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Endereço: Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, Telefone: 83-99118-3728



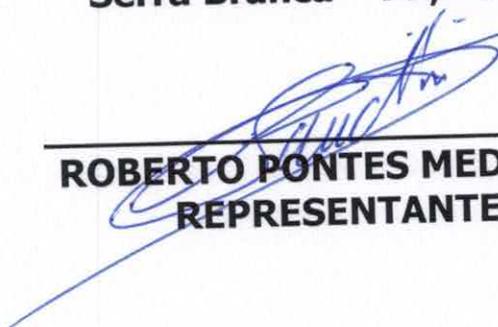
 23

Empresa: Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio "LUME – CONSTRUÇÕES"
CNPJ N°. 17.055.353/0001-91
Tomada de Preços N°. 008/2019

Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

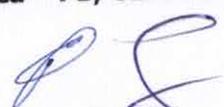
A empresa **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções"**, inscrita no CNPJ nº. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade N°. 2.453.911 – SSP/PB, CPF N°. 041.900.274-05, sob penas da Lei DECLARA, não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.



ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Endereço: Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, Telefone: 83-99118-3728

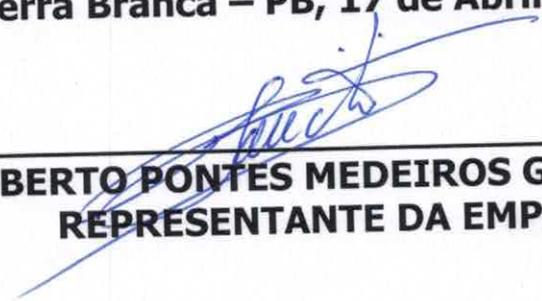

24

Empresa: Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio "LUME – CONSTRUÇÕES"
CNPJ Nº. 17.055.353/0001-91
Tomada de Preços Nº. 008/2019

**Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do
correspondente instrumento convocatório**

**A empresa ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções",
Inscrita no CNPJ nº. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM
70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000,
por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes
Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de
Identidade Nº. 2.453.911 – SSP/PB, CPF Nº. 041.900.274-05, sob penas
da Lei DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do
respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições
nele estipuladas.**

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.



ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

**Endereço: Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-
000, Telefone: 83-99118-3728**





25

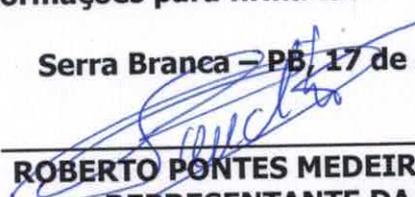
Empresa: Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio "LUME – CONSTRUÇÕES"
CNPJ N.º. 17.055.353/0001-91
Tomada de Preços N.º. 008/2019

Declaração de elaboração independente de proposta

A empresa **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções"**, inscrita no CNPJ n.º. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/N.º, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade N.º. 2.453.911 – SSP/PB, CPF N.º. 041.900.274-05, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Tomada de Preços n.º 008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.



ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Endereço: Rod BR 412 KM 70, S/N.º, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, Telefone: 83-99118-3728



Empresa: Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio "LUME – CONSTRUÇÕES"
CNPJ N°. 17.055.353/0001-91
Tomada de Preços N°. 008/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES.

A empresa ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções", inscrita no CNPJ n°. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade N°. 2.453.911 – SSP/PB, CPF N°. 041.900.274-05, declara sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços N°. 008/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.



ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

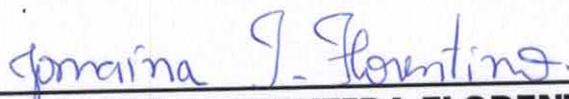
Endereço: Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, Telefone: 83-99118-3728


 28

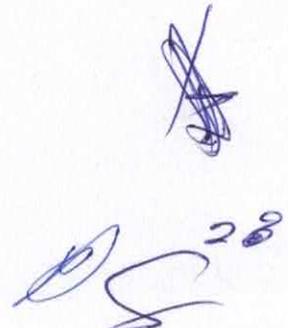
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA
CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – ME/EPP
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno
Porte)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades da lei e para provas junta à Prefeitura Municipal de Serra Branca – PB, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019, que a empresa ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções", inscrita no CNPJ nº. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.453.911 – SSP/PB, CPF Nº. 041.900.274-05, enquadra-se como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que se encontra devidamente registrada no Registro de empresas mercantis.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.



JANAINA TEIXEIRA FLORENTINO
CONTADORA CRC PB 008320/O-4
CPF Nº. 020.095.234-07





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.055.353/0001-91

Razão Social: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO

Nome Fantasia: LUME - CONSTRUCOES

Certidão emitida às 10:54 de 09/04/2019.

Validade 30 dias

-
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2 - O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
 - 3 - Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4 - A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5 - A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a validade deste documento acesse
<http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de
validação: **Fy1C.aXDB**. Você pode também ler o código QR
apresentado ao lado.



[Handwritten signature and scribbles]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000498164



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO CPF: 041.900.274-05

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A60540-9

Data de obtenção de Títulos: 05/08/2009

Data de Registro nacional profissional: 20/01/2010

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 498164/2019

Expedida em 09/04/2019, Campina Grande/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: 0

30



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000498163



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/04/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 19/08/2013

Registro CAU : PJ23825-2

Registro CAU Antigo : 23825-2

CNPJ: 17.055.353/0001-91

Objeto Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

Atividades econômicas:

- Nenhuma atividade CNAE registrada

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 21/08/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 19/08/2013

Número do RRT: 1969609

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: Sócio proprietário da empresa Lume Construções Ltda, atuando na coordenação, desenvolvimento e execução de projetos e obras civis de pequeno e médio porte.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo território nacional.

Certidão nº 498163/2019

Expedida em 09/04/2019, Serra Branca/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: 160433

[Handwritten signature and initials]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

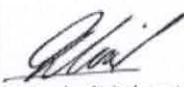
Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0273816

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

 
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: 11-0775-0273816
Controle Interno(Código Controle): 715321626
Data de Emissão: 17/04/2019

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0011.0775.0273816.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 11-0775-0273816
Proposta: 2304471

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):715321626
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**, CNPJ 08.888.968/0001-08, Rua Dr. Arrojado Lisboa, s/nº Princesa Isabel, as obrigações do TOMADOR **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO ME**, CNPJ 17.055.353/0001-91, ROD BR 412 KM 70 S/N FAZ AGRESTE FAZENDA AGRESTE ZONA RURAL SERRA BRANCA PB, até o valor de R\$ 2.864,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 2.864,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.864,00	24/04/2019	24/09/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação - Tomada de preços nº. 008/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº. 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

.....
.....
.....
.....

Corretor: 000010.2.035989-6 - FEITOZA CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - ME

Continua na próxima página



ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Recife - PE, 17/04/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Handwritten signature and number 33

Seguro Garantia

Apólice: 11-0775-0273816
Proposta: 2304471

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):715321626
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	2.864,00
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	150,00
Adicional de Fraacionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	150,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	24/04/2019	6232135	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 17/04/2019

Corretor: 000010.2.035989-6 - FEITOZA CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - ME

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

CONDIÇÕES GERAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

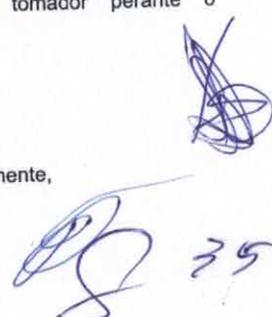
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,



seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

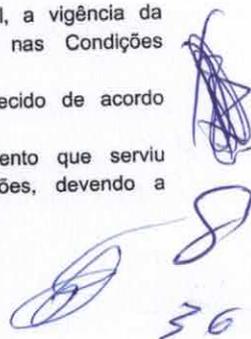
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

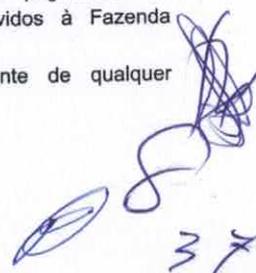
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora



sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Prêmio
15/365	195/365	13%	73%
30/365	210/365	20%	75%
45/365	225/365	27%	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

